



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Joca Claudino para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º Durante a Legislatura 2021-2024 os Vereadores e Presidente da Câmara Municipal perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei:

I – O subsídio dos Vereadores será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe;

§ 1º Os valores indicados neste artigo serão pagos a partir de 01 de janeiro de 2022, ou em momento anterior, caso seja revogada a declaração de calamidade pública do Município decorrente da pandemia provocada pela Covid-19.

§ 2º O total dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara é integrante dos 6% (seis por cento) da Receita Líquida do Município, destinado ao pagamento da folha de pessoal do Poder Legislativo, conforme exigência da alínea “a” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município, conforme o inciso X, art. 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino-PB, em 03 de novembro de 2020.

Jordhanna Lopes Dos Santos Duarte
Prefeita Constitucional